

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.277 /

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das suas atribuições legais,

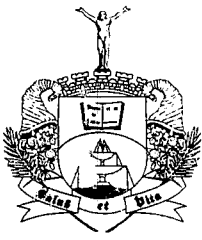
DECRETA :

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial, criado pela Lei nº 7902, de 21 /11/2003, cuja composição passa a ser a seguinte:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;
- II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- III – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- V – Representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- VI – Representante do Departamento Municipal de Eletricidade;
- VII – Representante do Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- VIII – Diretor do Departamento de Fomento à Indústria e Comércio – SEDET;
- IX – Representante da Câmara Municipal de Poços de Caldas;
- X – Representante da A.C.I.A. – Poços de Caldas;
- XI – Representante da FIEMG – Unidade local;
- XII – Representante do SEBRAE – Unidade local;
- XIII – Representante do Setor Empresarial.

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

§ 2º - As Secretarias Municipais e demais entidades relacionadas no art. 1º deverão indicar seus representantes e respectivos suplentes, através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, quando nova indicação deverá ser efetuada.

Art. 2º - As datas das reuniões e suas normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio a ser elaborado por ocasião da 1ª reunião do Conselho, que deverá ocorrer tão logo seus componentes sejam nomeados através de ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 7.660, de 17/02/2004, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2005.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



ROBERTO DE ALMEIDA ROSSI

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 2277, de 23 / 11 /2005.